

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 462/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinha industrial, conforme quantidades e especificações constantes do termo de referência, ANEXO I

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 2.813/2017 e outras legislações que se aplicarem ao caso.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Paço Municipal, Sala do Setor de Licitações, situada à Rua 9 de Julho, 290, Centro, na cidade de Bofete-SP. Entrega dos Documentos para Credenciamento, da Declaração Completa e dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação: DIA 23 DE SETEMBRO DE 2021, 09h00 às 09h30 HORAS – CREDENCIAMENTO; 09h30 – ABERTURA.

EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada no endereço supracitado, no site www.bofete.sp.gov.br ou poderão solicitar o Edital, mediante identificação de CNPJ ou CPF, endereço, número de telefone nos e-mails licitacao@bofete.sp.gov.br, compras@bofete.sp.gov.br, compras2@bofete.sp.gov.br.

O presente certame será destinado a participação geral de interessados, sem reserva de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que, conforme verificado, não possuímos do local e região o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados em tal condição que atendem os itens licitados, consoante faculta o artigo 49, inciso II, da Lei Federal nº 123/06, com suas alterações.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA
ANEXO IV – COMPROVANTE DO RECEBIMENTO/RETIRADA DO EDITAL
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

- **PROCESSO Nº. 462/2021**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021**
- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL.**
- **LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (RUA 9 DE JULHO, 290 - CENTRO).**
- **DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 09h30 (INÍCIO DOS TRABALHOS)**

A Prefeitura de Bofete, por solicitação do Departamento de Educação, por intermédio de seu pregoeiro o Sr. José Luiz Eburneo Junior e da equipe de apoio, Senhorita Raquel Juliane Gomes, designados pela Portaria n.º 3.488/2021, e pela Senhora Sheila da Rocha Santana – Nutricionista, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de equipamentos para cozinha industrial de uso do Departamento de Educação, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 2.813/2017 e outras legislações que se aplicarem ao caso.

O presente certame será destinado a participação geral de interessados, sem reserva de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que, conforme verificado, não possuímos do local e região o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados em tal condição que atendem os itens licitados, consoante faculta o artigo 49, inciso II, da Lei Federal nº 123/06, com suas alterações.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública a se realizar na sede da Prefeitura de Bofete, na sala do Setor de Licitações, localizada na Rua 9 de Julho, 290 – Bofete/ Estado de São Paulo.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) da Prefeitura de Bofete, denominado(a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 3.488/2021.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2 – DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 - Aquisição de equipamentos para cozinha industrial, conforme quantidades e especificações constantes do termo de referência, ANEXO I.

3 – DO TIPO DO PREGÃO

3.1 - Este pregão é do tipo menor preço por item.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente da presente aquisição onerará o recurso orçamentário abaixo citado:

02.00.00 - Poder Executivo
02.11.00.00 – FUNDEB
4.0.00.00.00 - Despesas de capital
4.4.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.28 – Máquinas e equipamentos de natureza industrial
12.3610016.1003 – Aquisições de equipamentos e materiais permanentes (ficha 144).

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da aquisição que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.2 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

5.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro(a):

6.1.1 - O modelo do Anexo VI original, ou cópia devidamente autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações mediante a apresentação do documento original, assinado por representante legal da empresa devidamente comprovado ou instrumento público ou particular de procuração no original ou cópia autenticada em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.2 - Requerimento de empresário individual, estatuto ou contrato social, ou instrumento consolidado, que conste a figura do signatário outorgante do modelo de credenciamento ou da procuração pública ou privada, apresentado através de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original, comprovando também o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

6.1.3 - No caso de a representação da licitante ser feita diretamente pelo próprio sócio ou administrador nomeado nos termos da lei, fica dispensada a apresentação do anexo VI, modelo de credenciamento.

6.1.4 - O representante legal (sócio/administrador) e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial com foto.

6.1.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6.1.6 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) pregoeiro(a).

6.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação e quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual:

6.2.1 – Após a realização do credenciamento e fora Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1.1 – Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, deverá ser apresentada ao (a) Pregoeiro (a), em via original, após a realização do credenciamento, FORA dos Envelopes nº01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).

6.2.1.2 – Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, FORA dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

7.1 – Os envelopes, respectivamente PROPOSTA (envelope nº. 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021
ENVELOPE PROPOSTA – 1
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

REGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021
ENVELOPE HABILITAÇÃO – 2
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

7.2 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

7.2.1 – A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

7.3 – Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor na Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

7.3.1 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeiro, por ocasião da abertura do envelope nº. 2, para a devida autenticação.

- a) Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope;
- b) Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;
- c) O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo

sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2 – Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3 – Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8 – CONTEUDO DA PROPOSTA

8.1 – A PROPOSTA deverá conter:

- a) O número deste Pregão.
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).
- c) Apresentar a descrição do item do pregão, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado no item.
- d) Marca e modelo.
- e) Prazo de entrega.
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- g) Apresentar valor unitário do item e valor global da proposta (com até duas casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, havendo divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso, em caso de divergência entre os valores unitário dos itens e totais, será considerado o valor unitário do item.
- h) No preço proposto deverá estar previsto, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, despesas com pessoal, frete, entrega.
- i) Deverá fazer parte do envelope proposta, prospecto dos equipamentos ofertados, devendo obrigatoriamente constar as especificações técnicas que demonstrem o atendimento ao edital, juntamente com imagens dos mesmos, ficando expressamente proibida a confecção de catálogo apenas para atender o certame, e que não se possa verificar sua veracidade na internet.
- j) O prazo real de garantia para os equipamentos, constantes do Anexo I, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento definitivo.

9 – DO CONTEUDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação pertinentes ao objeto deste pregão presencial encontram-se descritos no Anexo II.

10 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

10.1 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal, situado à Rua 9 de Julho, 290, Centro, no Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30, até o dia 22/09/2021, podendo também ser consultado e extraído por meio do endereço <https://www.bofete.sp.gov.br/licitacoes/editais>.

10.2 – O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Município de Bofete, bem como divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município podendo ser consultado e extraído por meio do endereço <https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/bofete>.

10.3 – O edital será entregue qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item 9.1, sendo que esta providência pode ser levada a efeito também por meio de e-mail, devendo ser solicitado nos e-mails licitacao@bofete.sp.gov.br ou compras2@bofete.sp.gov.br.

11 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado pedido de esclarecimentos/providências sobre o ato convocatório, respeitado o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. O pedido de esclarecimentos/providências poderá ser formalizado por meio de requerimento à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital das seguintes formas:

- a) Protocolo no Paço Municipal, situado à Rua 9 de Julho, 290, Centro, no Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30; ou
- b) Por meio do e-mail: licitacao@bofete.sp.gov.br, ficando nesse caso a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na administração do município de Bofete, no prazo de 24 horas.

11.1.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Paço Municipal, situado à Rua 9 de Julho, 290, Centro, no Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30; ou por meio do e-mail: licitacao@bofete.sp.gov.br.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos/providências, bem como as respostas das impugnações deverão ser formuladas em até 48 horas.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

12.1 – Compete à pregoeiro proceder à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, conservando intactos os envelopes de documentos de habilitação, os quais permanecerão sob sua guarda.

13 – DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

13.1 – O pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 08.

13.1.1 – O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

13.2 – Definidas as propostas que atendem às exigências retro, envolvendo o objeto, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por

item, constando em Ata o motivo que, eventualmente, enseje a desclassificação de quaisquer das propostas apresentadas.

14 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 – Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação da proposta;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos, subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar proposta com preço simbólico, valor zero ou superior à estimativa de custo levantada.

15 – DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.1 – Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas àquelas que haja oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

15.1.1 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.2.

15.1.2 – Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados se houver.

15.1.3 – Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.

15.1.4 – Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

15.2 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC nº 123, art. 44, caput).

15.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

15.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I):

- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º);
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III);
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II);
- d) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.2.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

15.3. Caso o certame seja exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não serão aplicados os privilégios de empate aqui previstos nos itens 15.2 e seguintes.

15.3.1 Os privilégios de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte acima referido também não serão utilizados em casos de itens ou lotes de participação de empresas desse tipo.

16 – DO OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.1 – Definidos os aspectos pertinentes à proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor médio apurado pela municipalidade.

16.2 – O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

16.2.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

16.3 – Quando convocada pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.4 – A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.5 – O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.6 – Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

16.7 – O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

16.8 – Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.9 – Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado à pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido o preço melhor.

16.10 – O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

16.12 – Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 16.11, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.13 – Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

16.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.15 – Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

17 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1 – Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponentes(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

17.2 – Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-a, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

17.2.1 - A falta de manifestação do licitante da intenção de interpor recurso, no decorrer da sessão pública de realização do pregão, importará na decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.2.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

17.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

17.5 – Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1 deste edital.

17.6 – O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 - A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

17.8 - Todo e qualquer recurso poderá ser protocolado presencialmente junto ao Departamento de Administração – Setor de Licitações da Prefeitura de Bofete ou por e-mail nos endereços compras2@bofete.sp.gov.br e licitacao@bofete.sp.gov.br.

18 – DA ADJUDICAÇÃO

18.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

18.2 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e a após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve emitir o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 – Compete ao Prefeito Municipal homologar o pregão.

19.2 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatário para assinatura do contrato.

20 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1 – O resultado final do pregão será publicado no site oficial do município www.bofete.sp.gov.br e nos meios de comunicação elencados no item 10.2 deste edital.

21 – DA CONTRATAÇÃO

21.1 – A contratação será feita através do Termo Contratual, conforme minuta constante no ANEXO V.

21.2 – A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 22 e subitens.

21.3 – Fica facultada a Prefeitura Municipal de Bofete, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) Não assinar o termo contratual sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

22.2 – A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

- a) Advertência por escrito, para comunicar quaisquer falhas na execução;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso na entrega do veículo solicitado dentro do prazo estabelecido no item 4.4 do Termo de Referência, Anexo I do presente certame;
- c) Multa de 10% (cinquenta por cento) sobre o valor ajustado pela inexecução total, especialmente pelo descumprimento do prazo estabelecido no item 4.4 do Termo de Referência, Anexo I do presente certame (caso a entrega não ocorra até 30/12/2021) e por entrega de produtos que não atendam o Termo de Referência ou divergente de sua proposta comercial, com exceção do fornecimento de produtos de melhor qualidade;
- d) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

22.3 – Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de a proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

22.4 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.5 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

22.6 - As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas do pagamento a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

22.7 - Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Bofete, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

22.8 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

22.9 – A Prefeitura poderá ainda, a qualquer tempo, advertir o fornecedor, sobre eventuais ocorrências que venham a prejudicar o bom andamento do negócio firmado inicialmente.

22.9.1 – A Prefeitura levará a conhecimento do fornecedor a advertência imposta por meio de correspondência, pessoalmente ou por e-mail.

22.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueadas vistas ao processo.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

23.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

23.3 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

23.4 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.6 – Antes de efetivar a contratação, o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos dispostos nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

23.7 – A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.

23.8 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

23.9 – Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

23.10 – Dá-se para este certame o valor total estimado de R\$ **132.297,68** (cento e trinta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

23.11 – Será competente o foro da Comarca de Porangaba-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste pregão.

Bofete, 18 de agosto de 2021.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 462/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL.

1 – JUSTIFICATIVA

O presente certame visa a aquisição de equipamentos para cozinha industrial. O objetivo da aquisição, segundo solicitações anexas aos autos, é a modernização da estrutura da cozinha piloto do Departamento de Educação, para melhorar a produção e o aperfeiçoamento do cardápio oferecido aos alunos da rede municipal de ensino. Alguns equipamentos também servirão para substituir outros que estão danificados e impróprios para o uso.

Vale aqui consignar a escolha na utilização do Pregão na versão presencial ao invés da eletrônica. Visto que é de crucial importância a análise das propostas apresentadas pelos licitantes antes da fase de lances, e a técnica envolvida para tanto é de característica peculiar de representantes comerciais da área de vendas de equipamentos para cozinha industrial. A equipe de apoio que auxilia o pregoeiro neste caso, apenas ajudaria nas questões burocráticas e efetuando as diligências necessárias para a conferência dos equipamentos dentro do mercado. Portanto, acreditamos que os próprios licitantes concorrentes auxiliariam na análise das propostas, pois também é de seus interesses, para que avancem para a fase de lances aquelas propostas que atendam, no mínimo, as características constantes neste termo de referência e seja atendido plenamente o princípio da isonomia.

2 – OBJETO E CARACTERÍSTICAS

Os equipamentos deverão atender no mínimo as características a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	3,00	Pç	Estante com cinco prateleiras, medindo no mínimo 2,00 x 1,00 x 0,50 (A x L x P). Equipamento confeccionado 100% em aço inoxidável AISI 304, 18.8; desmontável; pés ajustáveis; capacidade de carga total de no mínimo 400kg; capacidade de carga de no mínimo 80kg por prateleira; espessura das chapas de aço de no mínimo 0,6mm, espessura dos tubos de no mínimo 1mm, diâmetro dos tubos de no mínimo 1,5” (uma polegada e meia)	1.698,46	5.095,38
02	6,00	Pç	Estante com cinco prateleiras, medindo no mínimo 2,00 x 1,00 x 0,40m (A x L x P). Equipamento confeccionado 100% em aço inoxidável AISI 304, 18.8; desmontável; pés ajustáveis; capacidade de carga total de no mínimo 400kg; capacidade de carga de no mínimo 80kg por prateleira; espessura das chapas de aço de no mínimo 0,6mm, espessura dos tubos de no mínimo 1mm, diâmetro dos tubos de no mínimo 1,5” (uma polegada e meia)	1.625,74	9.754,44
03	10,00	Pç	Prateleira lisa superior, medindo no mínimo 0,94 x 0,35m (C x P). Equipamento confeccionado 100% em aço inoxidável AISI 304, 18.8; espelho frontão de no mínimo 5cm; 02 suportes tipo “mão francesa”; capacidade de carga total de no	341,80	3.418,00

			mínimo 25kg; espessura das chapas de aço de no mínimo 0,6mm		
04	3,00	Pç	Prateleira lisa superior, medindo no mínimo 2,20 x 0,35m (C x P). Equipamento confeccionado 100% em aço inoxidável AISI 304, 18.8; espelho frontão de no mínimo 5cm; 05 suportes tipo “mão francesa”; capacidade de carga total de no mínimo 65kg; espessura das chapas de aço de no mínimo 0,6mm	784,00	2.352,00
05	5,00	Pç	Mesa lisa com bancada de apoio, medindo no mínimo 1,00 x 0,70 x 0,90m (C x L x A). Equipamento confeccionado 100% em aço inoxidável AISI 304, 18.8; desmontável; com pés ajustáveis; capacidade de carga no tampo superior de no mínimo 300kg; capacidade de carga no tampo inferior de no mínimo 100kg; espessura das chapas de aço de no mínimo 0,6mm no tampo inferior e 0,8mm no tampo superior, espessura dos tubos de no mínimo 1mm, diâmetro dos tubos de no mínimo 1,5” (uma polegada e meia)	1.327,19	6.635,95
06	2,00	Pç	Mesa lisa com bancada de apoio, medindo no mínimo 2,00 x 0,70 x 0,90m (C x L x A). Equipamento confeccionado 100% em aço inoxidável AISI 304, 18.8; desmontável; com pés ajustáveis; capacidade de carga no tampo superior de no mínimo 300kg; capacidade de carga no tampo inferior de no mínimo 100kg; espessura das chapas de aço de no mínimo 0,6mm no tampo inferior e 0,8mm no tampo superior, espessura dos tubos de no mínimo 1mm, diâmetro dos tubos de no mínimo 1,5” (uma polegada e meia)	1.773,02	3.546,04
07	1,00	Pç	Mesa lisa com bancada de apoio, medindo no mínimo 2,00 x 0,70 x 0,90m (C x L x A). Equipamento confeccionado 100% em aço inoxidável AISI 304, 18.8; desmontável; com pés ajustáveis; capacidade de carga no tampo superior de no mínimo 300kg; capacidade de carga no tampo inferior de no mínimo 100kg; espessura das chapas de aço de no mínimo 0,6mm no tampo inferior e 0,8mm no tampo superior, espessura dos tubos de no mínimo 1mm, diâmetro dos tubos de no mínimo 1,5” (uma polegada e meia)	1.773,02	1.773,02
08	1,00	Pç	Mesa pia com 02 cubas centrais. Medidas mínimas da mesa: 1,80 x 0,70 x 0,85m (C x L x A); medidas mínimas das cubas: 0,50 x 0,40 x 0,25m (C x L x P). Equipamento confeccionado 100% em aço inoxidável AISI 304, 18.8; capacidade de carga total de no mínimo 400kg; espessura das chapas de aço de no mínimo 0,8mm,	2.257,70	2.257,70

			espessura dos tubos de no mínimo 1mm, diâmetro dos tubos de no mínimo 1,5" (uma polegada e meia)		
09	1,00	Pç	Câmara frigorífica para congelamento, com as seguintes características mínimas: confeccionada com painéis de isolamento de dupla face nas paredes, piso e teto, com núcleo isolante térmico em poliestireno expandido com densidade de 13kg/m³; revestimento em chapas de aço carbono zincado por processo contínuo de imersão a quente, devendo seguir a Norma NBR 7008Zc, com espessura de 0,43mm; cantoneiras internas e externas; piso painel de 150mm com estrados confeccionados em PVC para proteção; soleira de alumínio para a porta; selante siltano MS; encanamento de PVC para saída de esgoto; válvula solenoide e de expansão completa; filtro secador; visor de líquido; barra roscada para fixação do evaporador; sifão confeccionado em cobre; cabos pp para alimentação do sistema de refrigeração e iluminação da câmara fria; dimensões externas mínimas: 3,78 x 3,48 x 2,70m (C x L x A); dimensões internas mínimas: 3,48 x 3,18 x 2,40m (C x L x A); faixa de temperatura entre 0°C a -18°C; porta giratória, injetada em poliuretano medindo no mínimo 0,80 x 1,80m; capacidade de congelamento de 3.000 Kcal/H; fluído refrigerante R404; tensão 220V/trifásico; potência mínima de 2.000W; evaporador com forçador de 03 moto ventiladores de 250mm; vazão de ar interno mínimo de 2800 m³/h; degelo elétrico.	45.231,61	45.231,61
10	1,00	Pç	Forno combinado elétrico para 20Gns, confeccionado em aço inoxidável, com as seguintes características mínimas: isolamento em fibra cerâmica; cantos arredondados; sistema coletor de gordura na porta com drenagem contínua dentro da calha; sonda espeto multiponto para monitoramento da temperatura interna do alimento; placa eletrônica encapsulada em caixa protetora; capacidade para 20Gns; dimensões mínimas: 1260 x 1050 x 1300mm (A x L x P); potência mínima de 21Kw; com as seguintes funções mínimas: ar quente com calor seco de 30 a 260°C, cozinhar no vapor com temperatura entre 90 a 100°C e vapor 100%, vapor combinado de ar quente de 30 a 260°C e vapor de 0 a 100%; funções adicionais: regeneração, vapor manual, dumper, programação para no mínimo 250 receitas, esfriar forno e higienização.	52.233,54	52.233,54

VALOR GLOBAL ESTIMADO	132.297,68
------------------------------	-------------------

3 – DA GARANTIA E DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

3.1 - A garantia dos equipamentos deverá ser total, abrangendo os acessórios, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do efetivo dos mesmos pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

3.2 - No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema sanado num prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

3.3 - É vedada a elaboração de manual exclusivo para os equipamentos objeto da presente contratação, com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo dos equipamentos.

3.5 – O(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar, juntamente com sua proposta comercial, um catálogo onde conste no mínimo o atendimento pleno às especificações contidas no item 01 deste anexo, inclusive com fotos.

4 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A autorização de fornecimento será contada a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do Contrato.

4.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73, I, da lei federal nº 8.666/93.

4.3 - A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

4.4 – Os equipamentos deverão ser **entregues e descarregados** até o dia 30/12/2021, na EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos, sito à Rua João Martinelli, 41, Centro, CEP 18.590-000, Bofete-SP, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30.

4.5 – Os equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente pela Nutricionista, Senhora Sheila da Rocha Santana, que fará a conferência da marca e modelo ofertado em sua proposta comercial e analisando também suas características técnicas em relação à proposta apresentada ao Termo de Referência.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela, em até o 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento efetivo dos equipamentos.

5.2 - A contratada deverá apresentar nota fiscal no valor total do fornecimento e a mesma somente seguirá para pagamento após estar devidamente atestada pela autoridade competente e liquidada.

5.3 - A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, na conta corrente informada no corpo da nota fiscal.

5.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

5.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do Departamento de Finanças – Setor de Tesouraria.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8 - O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.9 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 462/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL.

1 – Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

1.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente aos tributos e Contribuições Federais;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) que abrange inclusive a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos artigos 27, inciso IV e 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93), que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

1.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).

1.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

1.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016).

1.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3, implicará na decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

1.3 – Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.4 – Documentação Complementar

a) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, declaração de inexistência de fatos impeditivos; declaração de enquadramento – ME ou EPP; declaração de que não emprega menor; declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; declaração de que não emprega servidor (CONFORME MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA – ANEXO III).

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 1.1 a 1.5.

2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das

microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 1.2.1 e seguintes deste edital.

2.7 - O(a) pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

PROCESSO Nº. 462/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL.

À Prefeitura Municipal de Bofete

A/C Sr. Pregoeiro

Setor de Licitações

DECLARAÇÃO COMPLETA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, Fone (____) _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, bem como, conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação
- b) Emite Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com o Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009;
- c) Não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público de nenhuma esfera; não se encontra, nos termos da Legislação em vigor ou do presente certame, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- d) Em atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Não integra nosso corpo social, tampouco em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Bofete;
- f) O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;
- g) Enquadra-se na hipótese da Lei Complementar nº 123/2006 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na LC, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate; **(ESSE ITEM É EXCLUSIVO PARA ME E EPP);**
- h) Assumimos inteira responsabilidade pela entrega do objeto nas condições previstas no Edital;

.....
assinatura do representante legal
nº. do RG

ANEXO IV

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO Nº. 462/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL.

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

I.E.

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa responsável:

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto ao(à) Pregoeiro(a). A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Departamento de Administração. A/C ao(à) Pregoeiro(a)

Fone/Fax: (14) 3883-9309 e-mail: licitacao@bofete.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico ao(à) Pregoeiro(a), o recebimento do edital do Pregão Presencial nº. 03/2021.

.....
Assinatura do responsável

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 462/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL.
CONTRATADA:**

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no sob nº. 46.634.143/0001-56, com endereço à Rua 9 de Julho, nº. 290, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº 426, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 17.225.460 SSP-SP e CPF nº 113.299.598-17, e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade RG nº, CPF nº, conforme consta no, firmam o presente termo de contrato, do processo administrativo nº concernente à Licitação na modalidade Convite nº/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123/2006, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

1.1 - A Contratada compromete-se a fornecer o(s) equipamento(s) conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO

CLÁUSULA 02 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – O(s) equipamentos(s) deverá(ão) ser fornecidos atendendo todas as normas e legislações pertinentes e nas formas previstas no termo de referência.

2.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73, I, da lei federal nº 8.666/93.

2.3 - A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

2.4 - O objeto ora licitado, deverá ser fornecido em estrita concordância com o Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

2.5 – Os equipamentos deverão ser **entregues e descarregados** até o dia 30/12/2021, na EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos, sito à Rua João Martinelli, 41, Centro, CEP 18.590-000, Bofete-SP, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30.

2.6 – Os equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente pela Nutricionista, Senhora Sheila da Rocha Santana, que fará a conferência da marca e modelo ofertado em sua proposta comercial e analisando também suas características técnicas em relação à proposta apresentada ao Termo de Referência.

CLÁUSULA 03 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total é de R\$ _____,00 (_____), conforme proposta da Contratada, para o objeto definido na cláusula primeira:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL					
Valor unitário por extenso					

3.2 - Nos preços oferecidos pela contratada já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas incidente ao objeto licitado, tais como: salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, viagens e estadias, despesas gerais diretas e indiretas, transportes internos e externos, pedágios, seguros, despesas financeiras, contingências não caracterizadas como força maior, necessário para a execução do objeto do presente contrato.

3.3 - O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento efetivo dos equipamentos.

3.4 - A contratada deverá apresentar nota fiscal no valor total do fornecimento e a mesma somente seguirá para pagamento após estar devidamente atestada pela autoridade competente e liquidada.

3.5 - A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, na conta corrente informada no corpo da nota fiscal.

3.6 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do Departamento de Finanças – Setor de Tesouraria.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10 - O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA 04 - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá pelo seguinte Código de Despesas do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Bofete, conforme notas de empenho acostadas aos autos:

02.00.00 - Poder Executivo

02.11.00.00 – FUNDEB

4.0.00.00.00 - Despesas de capital

4.4.00.00.00 - Investimentos

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

4.4.90.52.28 – Máquinas e equipamentos de natureza industrial

12.3610016.1003 – Aquisições de equipamentos e materiais permanentes (ficha 144).

A fonte de recursos para fazer frente à despesa são próprios do município.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo do presente contrato será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura, sem prejuízo do que prevê o artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei 8.666/93 e da garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA 6 - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

6.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA 7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o contrato rigorosamente, conforme estabelecido neste Contrato e seus anexos;
- b) Comunicar a Prefeitura Municipal de Bofete, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos equipamentos ora adquiridos;
- c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o(s) equipamentos(s) conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º 16/2021;
- b) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas substituições ou no caso de aplicação de sanção;
- h) Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

CLÁUSULA 8 - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, serão aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, para comunicar quaisquer falhas na execução;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso na entrega dos equipamentos solicitados dentro do prazo estabelecido no item 4.4 do Termo de Referência, Anexo I do presente certame;
- c) Multa de 10% (cinquenta por cento) sobre o valor ajustado pela inexecução total, especialmente pelo descumprimento do prazo estabelecido no item 4.4 do Termo de Referência, Anexo I do presente certame (caso a entrega não ocorra até 30/12/2021) e por entrega de equipamentos que não atendam o Termo de Referência ou divergente de sua proposta comercial, com exceção do fornecimento de equipamentos de melhor qualidade;
- d) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

8.3 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.4 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 02 (dois) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

8.6 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital do Pregão Presencial nº 16/2021.

9.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA 10 - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

10.1.1 – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

10.1.2 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.3 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA 11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Fica nomeado o funcionário Carlos Tafarello Leme – Diretor da Educação para a gestão e fiscalização desse instrumento.

11.1.1 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou legal, como tal definido pela lei civil.

11.1.3 - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos equipamentos, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA 12 – DA GARANTIA E DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

12.1 - A garantia dos equipamentos deverá ser total, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de horas a contar do efetivo recebimento dos equipamentos pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

12.2 - No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema sanado num prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bofete, de de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
PELA CONTRATANTE

RG: _____

2) _____
PELA CONTRATADA

RG: _____

ANEXO VI

MODELO CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 462/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL.

....., inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual nº., sediada à, na cidade de, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº., CREDENCIA o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº. para nos representar na referida licitação que tem como objeto a aquisição de veículos, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do Anexo I, com os poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)